

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024  
(CONTENDO A RETIFICAÇÃO Nº 01)**

A **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Governo, conforme Lei Delegada nº 48 de 30 de dezembro de 2022, faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, Processo Seletivo destinado à contratação especial de aprendizes para preenchimento de vagas, conforme **TABELA I**, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e no Decreto N.º 9.579 de 22 de novembro de 2018, sob a supervisão da Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 11/2023 – DP.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

**I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação especial para provimento de vagas, pelo regime Celetista, para jovens aprendizes no Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, por prazo determinado, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**.

1.2. A **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

**TABELA I**

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições
101	JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	01	04	R\$ 660,00/ 20h semanais (****)	<ul style="list-style-type: none"><li>Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e máxima de 21 (vinte e um) anos e 07 (sete) meses, no ato da contratação;</li><li>Ter concluído o 7º ano do Ensino Fundamental;</li><li>Estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o Ensino Médio;</li><li>Não estar cursando ou tiver concluído a qualquer tempo, curso de formação profissional, relacionado a formação de aprendizes, de conteúdo programático similar ou idêntico à qualificação de assistentes administrativos, por qualquer entidade de formação técnica profissional metódica.</li></ul>	MACEIÓ/AL	R\$12,00

OBS.: (\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.

(\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(\*\*\*) Reserva de vagas para Cota Racial, conforme Decreto Federal.

(\*\*\*\*) A jornada de aprendizagem do Programa será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, e compreenderá as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. A jornada de trabalho será composta de 20 horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda-feira à sexta-feira.

1.6.1. O cumprimento do horário o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Alagoas SENAI/AL e posteriormente na **CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, será pela manhã das 07h30min às 11h30min horas ou tarde das 13h30min. às 17h30min., a critério exclusivo da **CASAL**.

1.7. Os candidatos habilitados em todas as fases deste Processo Seletivo e classificados dentro do número de vagas divulgado na **TABELA I** deste Edital serão convocados a assinar contrato de aprendizagem com a **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, nos termos do disposto pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e amparados pelo Lei 10.097/2000 e Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes da Empresa.

1.8. Os candidatos aprovados e convocados assinarão contrato de aprendizagem que será celebrado por prazo determinado com duração máxima de 24 meses, observando a carga horária do curso de aprendizagem a ser ministrado pelo **SENAI/AL**.

1.8.1. O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á quando do cumprimento da carga horária do curso profissionalizante ou quando este completar 24 (vinte e quatro) anos, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos consecutivos de contratação;

1.8.2. O limite etário fixado no item anterior não se aplica aos aprendizes portadores de deficiência.

1.8.3. A assinatura e manutenção do contrato de aprendizagem profissional com a **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** pressupõem a matrícula e a frequência do aprendiz à escola (na hipótese do jovem não ter concluído o Ensino Médio), e a matrícula em curso de aprendizagem de Programa de Aprendizagem Profissional, desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

1.9. O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação com cumprimento do horário no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Alagoas - SENAI/AL, local onde será realizado as aulas teóricas, como na Companhia de Saneamento de Alagoas — CASAL, local onde será realizado as aulas práticas, cujo horário se dará das 07h30min às 11h30min.

1.9.1. A formação técnico-profissional dos jovens aprendizes será nas áreas de Assistente Administrativo e na modalidade de educação presencial.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e publicações referentes a este Processo Seletivo nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** - até a homologação do Processo Seletivo e no site da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS (www.casal.al.gov.br)** durante todo o certame.

1.11. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as fases, com exceção dos custos relativos à realização dos exames médicos pré-admissionais, correrão às expensas do próprio candidato.

1.11.1. Os procedimentos de exames médicos e complementares pré-admissionais serão de responsabilidade da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**.

1.12. O candidato admitido fará jus ao respectivo salário-mínimo-hora, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes, e aos benefícios constante no item 1.12.1.

1.12.1. Os benefícios oferecidos pela **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** aos aprendizes são:

- a) Auxílio Transporte de acordo com os dias trabalhados em conformidade com a legislação vigente; e
- b) Auxílio alimentação no valor de R\$ 590,37 (quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos) por mês – compartilhado em 1% (um por cento).

1.13. Os documentos comprobatórios que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.14. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.15. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.15.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.15.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.15.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a/s troca/s deles com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.15.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e máxima de 21 (vinte e um) anos e 07 (sete) meses;

2.1.3. Ter concluído o 7º ano do Ensino Fundamental e estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o Ensino Médio;

2.1.4. Não estar cursando ou tiver concluído a qualquer tempo, curso de formação profissional, relacionado a formação de aprendizes, de conteúdo programático similar ou idêntico à qualificação de Assistentes Administrativos, por qualquer entidade de formação técnica profissional metódica;

2.1.5. Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsto no item 1.3 deste Edital;

2.1.6. Aderir e se comprometer a cumprir o Código de Ética, as Normas de Conduta e os demais regulamentos da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**; e

2.1.7. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 12.4. do **Capítulo 12**, deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no **Anexo IV deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo IV**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

- 3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
- 3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
- 3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
- 3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Processo Seletivo.
- 3.8.1. Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos, etc.)
- 3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
- 3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
- 3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
- 3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
- 3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
- 3.9. Na data mencionada no **Anexo IV** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo IV** deste Edital, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Processo Seletivo, nos termos dos subitens 3.11.1. e 3.11.2., deste capítulo.

3.11.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.11.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.11.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.11.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.12. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.12.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.12.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.12. e subitem 3.12.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelos dispositivos contidos na Lei Estadual de Alagoas nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e nº 7.858m de 28 de dezembro de 2016 e no Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, estará isento do valor de inscrição deste Processo Seletivo, desde que **comprove que reside no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos e que se enquadre em uma das seguintes condições:**

4.1.1. Estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição, ou

4.1.2. Ter doado sangue voluntariamente, nos últimos 06 (seis) meses, comprovado através de declaração emitida pela Instituição responsável pelo banco de sangue; ou

4.1.3. Estar desempregado há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição; ou

4.1.4. Estar na condição de economicamente hipossuficiente.

**e**

4.1.5. Comprovar a situação de residente há mais de dois anos no estado de Alagoas; **e**

4.1.6. Declarar que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo.

4.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1. o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar a documentação a seguir, **ACOMPANHADA DA FOTO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE:**

4.2.1. **Estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição:**

a) **declaração, firmada pelo próprio candidato**, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; **e**

b) **comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social** instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; **e**

c) **declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano** antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo; **e**

d) **comprovação de residência no estado de Alagoas**, no mínimo, há **02 (dois) anos**, conforme estabelecido no item **4.2.5.** deste edital.

4.2.2. **Ter doado sangue voluntariamente, nos últimos 06 (seis) meses:**

a) comprovante emitido pela instituição responsável pelo banco de sangue mantido por organismo de serviço estatal ou para-estatal, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao prazo inicial de inscrição no Processo Seletivo; **e**

b) **declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano** antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo; **e**

c) **comprovação de residência no estado de Alagoas**, no mínimo, há **02 (dois) anos**, conforme estabelecido no item **4.2.5.** deste edital.

#### 4.2.3. **Estar desempregado há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; **ou**
- b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**
- c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; **e**
- d) **declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano** antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo; **e**
- e) **comprovação de residência no estado de Alagoas**, no mínimo, há **02 (dois) anos**, conforme estabelecido no item **4.2.5.** deste edital.

#### 4.2.4. **Estar na condição de economicamente hipossuficiente:**

- a) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; **e**
- b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; **e**
- c) **declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano** antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo; **e**
- d) **comprovação de residência no estado de Alagoas**, no mínimo, há **02 (dois) anos**, conforme estabelecido no item **4.2.5.** deste edital.

#### 4.2.5. **Para comprovar a situação de residente há mais de dois anos no estado de Alagoas, o candidato deverá enviar:**

- a) título de eleitor em cartório de circunscrição eleitoral do estado, com emissão anterior a 24 meses da data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo; e
- b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no estado de Alagoas, com data de emissão de mais de 24 meses da data de abertura do Processo Seletivo.

4.3. O candidato deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo IV, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

4.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo IV** deste Edital.

4.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br));

b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;

c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.5.1. O candidato **poderá solicitar apenas 01 (uma) isenção**. Caso o candidato envie documentação solicitando mais de 01 (uma) isenção da inscrição, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição/isenção mais recente.

4.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), na data mencionada no **Anexo IV** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo IV** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)).

4.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), na data prevista pelo **Anexo IV** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.9. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo IV**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

4.10. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual

ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

5.1.4. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.

5.1.4.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, bem como deverá submeter-se à médica do trabalho do quadro funcional da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.7. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.8. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.9. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.10. Os documentos deverão ser enviados através do site **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.11. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.11. não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**, conforme a data mencionada no **Anexo IV** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.13.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo IV** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**).

5.13.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**, na data mencionada no **Anexo IV** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.14. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI FEDERAL Nº 12.990/2014

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, fica reservado, para cada Cargo Efetivo em Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. O primeiro candidato Negro classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.2. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) e Índios aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) e Índios, bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA – PRETO/PARDO)**, contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo II**.

6.4.1. Os documentos deverão ser enviados através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".

6.4.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.4. e subitem 6.4.1., deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.4.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

- 6.7. O candidato inscrito nos termos da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas.
- 6.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
- 6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
- 6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.11. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da Contratação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.11.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma Comissão de Heteroidentificação, com poder deliberativo, nomeada para este fim pela **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** que realizará a aferição por ocasião da contratação.
- 6.12. A convocação será publicada no **Diário Oficial de Alagoas** ([www.diario.imprensaoficial.al.gov.br](http://www.diario.imprensaoficial.al.gov.br)) e no **site da CASAL**, pelo endereço eletrônico ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)). O candidato deverá se apresentar na **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
- 6.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.13.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.13.2. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.5. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.13.3. Não é suficiente para o pertencimento à população negra ou indígena a existência de ascendentes, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo) ou índios.
- 6.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
- 6.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.
- 6.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) ou índios – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como cota racial.

6.16.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

## 7. DAS FASES E AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
PRIMEIRA	DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Classificatório	Instituto Nosso Rumo.
SEGUNDA	PRÉ - ADMISSIONAL	Eliminatório	CASAL

7.1.1. **PRIMEIRA FASE – Documentos e Avaliação Documental**, de caráter classificatório, constará de envio de documentos comprobatórios, no período de inscrição, conforme **Anexo IV** e **Capítulo 8**, deste Edital.

7.1.2. **SEGUNDA FASE – Pré-Admissional**, de caráter eliminatório, será realizada, após a homologação do Concurso e será avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.

## 8. PRIMEIRA FASE – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CLASSIFICATÓRIA)

8.1. A **PRIMEIRA FASE** constará de envio de Documentos, conforme tabela de Avaliação do Processo Seletivo, a ser realizada no período da inscrição, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

8.2. Os documentos indicados na **TABELA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** deverão ser encaminhados **durante o período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na **aba “Envio de Títulos”**.

8.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos “Envio de Títulos” somente estará disponível durante o período de inscrição.

8.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

8.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos conforme indicado na **TABELA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** a ser encaminhado na aba **“Envio de Títulos”**.

8.4. Os documentos a serem considerados pela banca avaliadora são os disponibilizados nas **TABELAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** e serão avaliados/pontuados conforme estabelecido neste capítulo.

8.5. Os títulos enviados erroneamente, ou seja, em abas e/ou meios diversos divergente do especificado em edital, não serão considerados.

8.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Documentos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.7. A pontuação da documentação se limitará ao valor máximo de **20 (vinte) pontos**.

8.8. Os pontos relativos aos **itens 8.10.1 a 8.10.4** serão contados apenas para efeito de classificação e não de aprovação no Processo Seletivo.

8.9. Serão considerados somente os documentos constantes nas tabelas abaixo.

8.10. As documentações encaminhadas serão avaliadas conforme tabelas a seguir, sendo considerada a soma das pontuações:

### TABELA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

<b>8.10.1. AVALIAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL (ENVIO OBRIGATÓRIO)</b>			
<b>DA RENDA FAMILIAR MENSAL</b>	<b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>SOMA DA RENDA BRUTA</b>	<b>PONTOS</b>
Composta pela soma da renda bruta de todos os moradores do mesmo domicílio; A comprovação da renda familiar mensal deverá atender ao disposto nesta tabela. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrições.	Contracheque ou Declaração/Recibo de pagamento para Autônomos, referentes ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição, ou Declaração disponibilizada no <b>ANEXO III</b> . Não é necessário reconhecimento de firma em cartório. Serão aceitos somente os proventos regulares, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio. Não serão consideradas para efeito desse cálculo as férias, hora extra, Participação nos Lucros e Resultados – PLR, por exemplo.	De R\$ 0,00 até R\$ <b>1.302,00</b>	<b>6</b>
		De <b>1.302,01</b> a R\$ <b>2.604,00</b>	<b>5</b>
		De <b>2.604,01</b> a R\$ <b>3.906,00</b>	<b>4</b>
		De <b>3.906,01</b> a R\$ <b>5.208,00</b>	<b>3</b>
		De <b>5.208,01</b> a R\$ <b>6.510,00</b>	<b>2</b>
		<b>Acima de 6.510,00</b>	<b>1</b>

<b>8.10.2. AVALIAÇÃO DA IDADE (ENVIO OBRIGATÓRIO)</b>			
<b>DA IDADE</b>	<b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA IDADE A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>IDADE NO ÚLTIMO DIA DA INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Comprovação através de envio de documento de identificação. Os documentos comprobatórios de identificação devem conter frente e verso, quando for o caso.	Serão aceitas, exclusivamente, cópia legível/identificável de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, Passaporte brasileiro, certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteiras de trabalho (modelo antigo), Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).	<b>12 e 13 anos</b>	<b>0*</b>
		<b>14 anos</b>	<b>5</b>
		<b>15 anos</b>	<b>4</b>
		<b>16 anos</b>	<b>3</b>
		<b>17 anos</b>	<b>2</b>
		<b>18 anos completos ou mais</b>	<b>1</b>

\*Os candidatos com idade de 12 ou 13 anos de idade receberão pontuação igual a 0 (zero) nesse quesito com o objetivo de garantir que eles possam participar deste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se que quando da convocação para as próximas etapas, poderão já ter a idade mínima para participação no Programa.

### 8.10.3. INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ENVIO OBRIGATÓRIO)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TIPO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PONTOS
<p><b>Em atenção ao Art. 66 §5º inciso VII do Decreto N.º 9.579/2018):</b> As categorias administrativas foram especificadas conforme delimitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N.º 9.394/1996. Para receber a pontuação, o candidato terá que comprovar que concluiu ou está cursando o Ensino Fundamental (7º ano) ou o Ensino Médio, na respectiva categoria; A comprovação desse requisito de ensino deverá atender ao disposto nesta tabela. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrição.</p>	<p>Documentos a serem apresentados: Declaração escolar, Declaração de Matrícula, Histórico Escolar, Boletins emitidos pela Instituição, Certificado/Diploma de conclusão de curso.</p>	PÚBLICA	6
		PRIVADA	3

### 8.10.4. DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS

DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	PROGRAMAS SOCIAIS	PONTOS	
			SIM	NÃO
<p><b>Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao art. 66 § 5º, incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018):</b> Para receber a pontuação, o candidato deverá comprovar enquadramento em pelo menos uma das hipóteses listadas na tabela a seguir. A pontuação não é cumulativa, caso o candidato se enquadre em mais de uma das hipóteses. A comprovação de enquadramento em situação de vulnerabilidade deverá atender ao disposto nesta tabela. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrições.</p>	<p>A comprovação poderá ser feita com os seguintes documentos, que devem ser referentes ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato de pagamento do benefício ou outro documento que comprove a participação no Bolsa Família; e/ou</li> <li>• Declaração ou outro documento que comprove a participação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, emitida pelo órgão competente, referente ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição; e/ou</li> <li>• Declaração emitida pelo SESI para comprovar participação no Programa Vira Vida/SESI, referente ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição; e/ou</li> <li>• Documento emitido pelo Órgão responsável pela aplicação da medida de proteção ou Documento emitido pelo Órgão responsável para comprovar medida socioeducativa, referente ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição.</li> </ul>	Bolsa Família	3	0
		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI		
		Programa Vira Vida/ SESI		
		Medida de Proteção		
		Medida Socioeducativa – Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC ou Semiliberdade.		

8.11. A falta de comprovação dos quesitos obrigatórios acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

8.12. A aprovação nesta etapa não garante a contratação do candidato no Programa Jovem Aprendiz, devendo o candidato cumprir as demais etapas do Processo Seletivo.

## 9. DA SEGUNDA FASE – PRÉ-ADMISSÃO (ELIMINATÓRIA)

9.1. A Segunda Fase da seleção, denominada de pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade da CASAL, e será constituída de **avaliação médica admissional** e **matrícula no Curso de Aprendizagem** da entidade qualificada em formação técnico profissional e entrega de documentos pessoais para comprovação das exigências para ingresso como jovem aprendiz da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**.

9.2. No Edital de convocação para essa etapa constarão as informações necessárias para a realização da avaliação médica e procedimentos pré-admissionais.

9.2.1. A avaliação médica será composta por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares, definidos pela área de saúde ocupacional da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**.

9.2.2. Após a avaliação médica, o órgão de Medicina do Trabalho da CASAL emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, por meio do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), a ser assinado por médico designado pela **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**.

9.2.3. A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

9.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

9.4.1. As decisões do Serviço Médico da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.4.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na PRIMEIRA FASE.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas.

10.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros (Cota Racial);

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros (Cota Racial).

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)** e **[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)** e publicado extrato no ***Diário Oficial de Alagoas*** (***www.diario.imprensaoficial.al.gov.br***).

10.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10.7.2. Enquadrar-se nas situações previstas no item em programas sociais previstos neste edital – **item 8.10.4** deste Edital;

10.7.3. Atender ao critério de antecedência de inscrição, aferido pelo menor número da inscrição.

10.8. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

10.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- b) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- c) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Negro (Cota Racial);
- e) divulgação do resultado provisório das Fases.

11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.7.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.8.2. Fora do prazo estabelecido;

- 11.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 11.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 11.8.5. Contra terceiros;
- 11.8.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 11.8.7. Sem fundamentação lógica;
- 11.8.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 11.9. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso.
- 11.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) → Todos os Processos → Processos em Andamento → CASAL – Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – Processo Seletivo – 01/2024 → Recurso.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**.
- 12.1.1. A contratação, será constituída da assinatura do contrato de aprendizagem do candidato aprovado nas fases anteriores.
- 12.1.2. O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer acompanhado do seu representante legal para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem.
- 12.1.3. A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.
- 12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 12.3.1. A convocação será publicada no ***Diário Oficial de Alagoas*** ([www.diario.imprensaoficial.al.gov.br](http://www.diario.imprensaoficial.al.gov.br)) e no site da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, sendo que o candidato deverá se apresentar na **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** no prazo estabelecido.
- 12.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão realizar a matrícula no curso de aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional e entregar obrigatoriamente a documentação, listada a seguir, para ingresso como jovem aprendiz da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** (cópia e original):
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo antigo original) ou informe o número de cadastramento da CTPS digital;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento – caso seja divorciado, deverá constar a averbação;

- c) Título de Eleitor para os jovens com idade a partir de 18 (dezoito) anos, com comprovante de votação atualizado, 1º e 2º turnos, quando for o caso, ou justificativa eleitoral, ou comprovante de pagamento de multa, ou certidão de quitação eleitoral atual emitida por meio do site: <http://www.tse.jus.br>;
- d) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação, quando for candidato do sexo masculino;
- e) Carteira de Identidade – RG;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 recentes – somente originais;
- g) Pesquisa junto à Caixa Econômica Federal – CEF quanto à situação cadastral do PIS/PASEP;
- h) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil – obtida por meio do site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>;
- i) Comprovante de Escolaridade – Certificado ou Diploma, quando for o caso;
- j) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
- k) Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;
- l) Se candidato português ou estrangeiro, previsto no **subitem 2.1.1.** deste Edital, apresentar a documentação comprobatória pertinente para cada caso;
- m) Comprovante de residência;
- n) Comprovante de matrícula no curso de aprendizagem emitido pela entidade qualificada em formação técnico profissional;
- o) Comprovante de matrícula e de frequência escolar constando o respectivo turno/período de estudo do aluno, caso não tenha terminado o Ensino Médio, ou o Certificado/Diploma de conclusão do ensino;
- p) Apresentação em envelope lacrado, da cópia de todas as páginas rubricadas da declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso tenha declarado;
- q) Declaração de bens e valores, preenchida e assinada, em envelope lacrado, (modelo disponível no momento da apresentação da documentação).

12.5. A falta de documentação para a comprovação das exigências para ingresso como Jovem Aprendiz da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

12.6. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência.

12.6.1. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.

12.7. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, conforme o disposto nos **itens 13.12.** e **13.13.**, do **Capítulo 13** deste Edital.

12.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à escolha do local de trabalho, cabendo à **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS DO ESTADO DE ALAGOAS** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

13.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS (www.casal.al.gov.br)**.

13.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS (www.casal.al.gov.br)**, bem como será publicado extrato no *Diário Oficial de Alagoas (www.diario.imprensaoficial.al.gov.br)*, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação).

13.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial de Alagoas (www.diario.imprensaoficial.al.gov.br)*.

13.6. A **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9. Caberá à **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS (www.casal.al.gov.br)**.

13.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** - Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510 Maceió - Alagoas, através de correspondência com aviso de recebimento (AR).

13.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.13. A **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.13.1. Endereço não atualizado;

13.13.2. Endereço de difícil acesso;

13.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.14. A **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

13.15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

13.20. No período previsto no **Anexo IV** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** → **Saiba Mais** – “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo IV**.

**Maceió/AL, 04 de janeiro de 2024.**

**LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

### **101– JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Exercer atividades na área administrativa, prestando apoio e suporte nas atividades administrativas, financeiras, comerciais e de recursos humanos. Apoio logístico nos ambientes de trabalho. Organizar e executar as rotinas administrativas. Controlar a movimentação de documentos.

# ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA – PRETO/PARDA)



**CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024



## AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PRETO OU PARDO)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da

(nome completo, sem abreviações)

**Cédula de Identidade nº** \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** \_\_\_\_\_, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **PROCESSO SELETIVO da CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS DO ESTADO DE ALAGOAS – EDITAL Nº 01/2024**, para o cargo de \_\_\_\_\_.

### **Declaro, ainda, estar ciente de que:**

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas ou índias que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Processo e da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Cidade

Dia

Mês

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7



CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
ESTADO DE ALAGOAS  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024



## DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta  
cidade, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
responsável legal pelo (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, inscrição  
nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que, em \_\_\_\_\_ (informar  
mês)/ \_\_\_\_\_ (informar ano): **\*data/ano do momento de inscrição.**

**Informo que a renda familiar declarada é composta pela soma de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas.**

- não mantinha vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimento familiar mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- não recebo nenhum tipo de rendimento (vivo de doações);
- sou beneficiário apenas do Auxílio Brasil (Programa Social do Governo Federal);
- sou pensionista/aposentado;
- sou beneficiário de outro Programa Social Municipal/Federal. Informar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica o cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Jovem Aprendiz da CASAL, bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Jovem Aprendiz, além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

### **Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **Crime de Estelionato**

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

**Pena** - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura

## ANEXO IV – CRONOGRAMA

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
04/01/2024				<b>Divulgação do Edital de Abertura.</b>
08/01/2024	10:00	01/02/2024	23:59	<b>Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.</b>
08/01/2024	10:00	09/01/2024	23:59	<b>Período de solicitação de isenção da inscrição.</b>
08/01/2024	10:00	01/02/2024	23:59	Período de envio dos laudos médicos, autodeclaração dos candidatos negros, documentos descritos no Capítulo 8 (títulos).
12/01/2024	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
15/01/2024	10:00	16/01/2024	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
22/01/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
02/02/2024			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
07/02/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, candidatos inscritos como PcD e candidatos inscritos como Negro (Cota Racial).
08/02/2024	10:00	09/02/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, candidatos inscritos como PcD e candidatos inscritos como Negro (Cota Racial).
20/02/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, candidatos inscritos como PcD e candidatos inscritos como Negro (Cota Racial) e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
04/03/2024	15:00			<b>Divulgação do resultado provisório e Classificação Provisória da Avaliação de Documentos descritos no Capítulo 8 (Títulos) – Primeira Fase.</b>
05/03/2024	10:00	06/03/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório e Classificação Provisória da Avaliação de Documentos descritos no Capítulo 8 (Títulos).
11/03/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado provisório e Classificação Provisória da Avaliação de Documentos descritos no Capítulo 8 (Títulos).
11/03/2024	15:00			<b>Publicação do Edital de Resultado Final da Primeira Fase.</b>
09/05/2024	15:00			<b>Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.</b>

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.**